



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021 **DE 20 DE ABRIL de 2021.**

DISPÕE SOBRE: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA AO SENHOR LEANDRO MENDES DA SILVA,”.

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de Suas Atribuições Legais:

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Eu nos termos do artigo 41 Inciso IV da Lei Orgânica do Município Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:-

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA ao Senhor **LEANDRO MENDES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sandovalinense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina 20 de Abril de 2021.


LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal em data supra.


LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA
Estado de São Paulo

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

www.diariooficialdomunicipio.com.br | www.weblinesistemas.com

Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Ano I | Edição 170

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021
DE 20 DE ABRIL de 2021.

DISPÕE SOBRE: “CONCEDE O
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE
SANDOVALINA AO SENHOR LEANDRO MENDES DA
SILVA,”.

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de
Sandovalina, Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de Suas Atribuições Legais:

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Eu nos termos do
artigo 41 Inciso IV da Lei Orgânica do Município Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:-

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE
SANDOVALINA ao Senhor **LEANDRO MENDES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade
Sandovalinense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal
em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

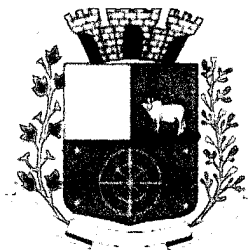
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias
após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em
contrário.

Município de Sandovalina - Estado de São Paulo

Av. Prefeito João Borges Frias, nº 435 - Centro - CEP. 19250-000
www.sandovalina.sp.gov.br | pmsandova@icenet.com.br Telefone: (18) 3277-
1121 / 3277-1122

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA
Estado de São Paulo

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

www.diariooficialdomunicipio.com.br | www.weblinesistemas.com

Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Ano I | Edição 170

Câmara Municipal de Sandovalina 20 de Abril de 2021.

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal em data supra.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

Município de Sandovalina - Estado de São Paulo

Av. Prefeito João Borges Frias, nº 435 - Centro - CEP. 19250-000

www.sandovalina.sp.gov.br | pmsandova@icenet.com.br Telefone: (18) 3277-

1121 / 3277-1122

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.